

Nº 2017002342

DATA:	16/10/2017	HORA:	17:16
REQUERENTE:	CASA CIVIL .		
CPF / CNPJ:	1128		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			CEP:
Assunto:	PROJETO DE LEI		
SubAssunto:	PROJETO DE LEI		
Comentário:	PROJETO DE LEI Nº30,DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.INSERE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO III-PROGRAMAÇÃO A CARGO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº2.293,DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017,AUTORIZA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS,CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS,NA FORMA QUE ESPECIFICA.		

Usuário impressão: null

1.0 - I.A.O - 14/02/2017

Página: 1 / 1

16/10/17 17:19



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS

MENSAGEM Nº 90/2017

Palmas, 16 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 30, de 16 de outubro de 2017, que insere ação orçamentária no Anexo III – Programação a Cargo das Unidades Orçamentárias da Lei nº 2.293, de 24 de fevereiro de 2017, autoriza e abre crédito adicional na Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, na forma que especifica.

O presente projeto solicita inclusão de ação orçamentária com seus respectivos grupos de despesas, compatível com o Plano Plurianual 2014-2017, em conformidade com o inciso I, alínea "b", do art. 24 da Lei nº 2.278, de 28 de dezembro de 2016 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017), com utilização de recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, possibilitando com isso a aquisição, instalação e manutenção de sistema de produção de energia fotovoltaica em prédios públicos da Administração Pública Municipal, que conta com aproximadamente 200 (duzentos) prédios e 345 (trezentas e quarenta e cinco) unidades consumidoras de energia instaladas.

A partir da implantação do sistema fotovoltaico estima-se a geração de 18.921.600 kWh ano aliado ao plano de conscientização de consumo e investimentos em eficiência energética, é possível prever a obtenção de 100% (cem por cento) de geração de energia em comparação com o consumo dos prédios públicos.

Cabe esclarecer que não haverá impacto na execução da atividade da funcional programática em que se dará o cancelamento da dotação proposta, vez que os recursos programados para o cumprimento da referida ação não serão executados no exercício corrente, haja vista que as atividades da ação estão suspensas.

Assim, solicitamos a inclusão na Lei Orçamentária Anual da Ação Orçamentária 5236 - Implantação de Sistema Fotovoltaico e seus respectivos grupos de natureza de despesas, na Unidade Orçamentária 7700 - Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis.

Além de criar novos padrões de tecnologia limpa o projeto contribuirá significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% (vinte por cento) a



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS

matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Assim, considera-se que a adoção de medidas de eficiência energética contribuirá na redução do consumo e dos gastos operacionais com energia elétrica, podendo os saldos remanescentes serem aplicados em outras áreas.

Desta feita, Senhor Presidente e Insignes Pares, certo de poder contar com a aprovação do presente Projeto, com o costumeiro desvelo que o caso requer, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

A Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
11/10/2017
Presidente

Ver. Folha
Presidente



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

A Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle
11/10/2017
Presidente

Ver. Folha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Inserir ação orçamentária no Anexo III – Programação a Cargo das Unidades Orçamentárias da Lei nº 2.293, de 24 de fevereiro de 2017, autoriza e abre crédito adicional na Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É inserida no Anexo III – Programação a Cargo das Unidades Orçamentárias da Lei nº 2.293, de 24 de fevereiro de 2017, a Ação Orçamentária 5236 - Implantação de Sistema Fotovoltaico, na Unidade Gestora 7700 - Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis.

Art. 2º Fica autorizado e aberto crédito adicional especial, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento da Unidade Orçamentária 7700 - Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, conforme indicado no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



SUPLEMENTAÇÃO

PODER. 03 – EXECUTIVO
UO: 7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]



SUPLEMENTAÇÃO

PODER: 03 – EXECUTIVO
UO: 7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

[illegible]



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

CANCELAMENTO

PODER: 03 – EXECUTIVO
UO: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL/PROJETO/ ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	FT					MA	VALOR
				600	F	1	33	90		
03.1200.26.453.0313.5145 – BRT - Palmas Teotônio	Corredor Construído	Quilômetro	4	600	F	1	33	90		1.000.000
TOTAL – FISCAL										1.000.000
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										
TOTAL GERAL										1.000.000

RECEBEMOS
EM 17 de 2017
O Senhor